



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE AGRICULTURA E PESCAS

AVISO

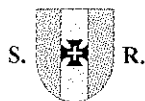
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA DE PORTARIA QUE ESTABELECE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA O REGIME DE SEGURO DE COLHEITAS DE FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS NO ÂMBITO DOS FUNDOS AGRÍCOLAS EUROPEUS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

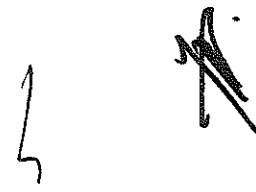
Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto, e decorrente da necessidade de regulamentar através de **Portaria que estabelece, para a Região Autónoma da Madeira, o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus**, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, Suas Excelências os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas autorizaram o início do procedimento **de proposta de Portaria que estabelece, para a Região Autónoma da Madeira, o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus**, e a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE AGRICULTURA E PESCAS



Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de **Portaria que estabelece, para a Região Autónoma da Madeira, o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@gov-madeira.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Em momento posterior, o projeto de regulamento será publicado no sítio da internet institucional da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e submetido a consulta pública, conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e n.º 1 do artigo 101.º do CPA. Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência para regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de portaria.

A Secretaria de Agricultura e Pescas procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Secretaria sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE AGRICULTURA E PESCAS

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas,
aos 22 de junho de 2016.

O Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública,

Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O Secretário Regional de Agricultura e Pescas,

José Humberto de Sousa Vasconcelos

